



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovadas por unanimidade,
com as alterações sugeridas e as
assinaladas, em

31, jul, 12

António Ramos Preto
Presidente da Comissão

Informação n.º 106/DAPLEN/2012

23 de julho

Assunto: Redação final relativa ao Projeto de Resolução n.º 352/XII/1.ª

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução em epígrafe, aprovada em 6 de julho de 2012, para subsequente envio ao Senhor Presidente da Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local .

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO

No texto:

No ponto 1:

onde se lê: "... prosseguir pela administração pública..."

deve ler-se: "...prosseguir pela **Administração Pública**..."

No ponto 2:

onde se lê: "...sector do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais tendo em conta os seguintes princípios..."

deve ler-se: "...~~sector~~ **setor** do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais, tendo em conta os seguintes princípios..."

Na alínea a) do ponto 2:

onde se lê: "Manter os recursos hídricos ,i.e. a água, na propriedade pública;"

deve ler-se: "Manter os recursos hídricos, **designadamente** a água, na propriedade pública;"

Na alínea c) do ponto 2:

onde se lê: "Proceder à consolidação de sistemas na alta e na baixa, designadamente pela fusão entre entidades gestoras, desde logo ao nível das que pertencem ou são participadas pelo Grupo Águas de Portugal;"

deve ler-se: «Proceder à consolidação **dos** sistemas "**em alta**" e "**em baixa**", designadamente pela fusão entre entidades gestoras, desde logo ao nível das que pertencem ou são participadas pelo **grupo** Águas de Portugal;»

Na alínea d) do ponto 2:

onde se lê: "...designadamente pela integração dos sistemas em baixa nos sistemas de alta;"

deve ler-se: "...designadamente pela integração dos sistemas "**em baixa**" nos sistemas "**em alta**;"



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Na alínea e) do ponto 2:

onde se lê: «...sistemas em alta...»

deve ler-se: «...sistemas “em alta”...»

Na alínea b) do ponto 3:

onde se lê: “... várias regiões do País...”

deve ler-se: “... várias regiões do país...”

Na alínea d) do ponto 3:

onde se lê: “Incentivo à eficiência quer do lado da oferta (dos sistemas) quer da procura...”

deve ler-se: “Incentivo à eficiência , quer do lado da oferta (dos sistemas), quer **do lado** da procura...”

No ponto 4:

onde se lê: “...se racionalize e discipline os usos de água;”

deve ler-se: “...se racionalize e discipline os usos **da** água;”

No ponto 5:

onde se lê: “No quadro da forte diminuição da disponibilidade financeira, reavalie as políticas de investimento nos sistemas de abastecimento e saneamento, designadamente revendo as metas (quantitativas e cronológicas) de atendimento fixadas no PEAASAR II, ponderando a adoção de soluções de atendimento descentralizadas, conjugando as necessidades de expansão da rede com as de manutenção da rede existente e considerando no planeamento da expansão estimativas mais atualizadas da população e suas necessidades;”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

deve ler-se: “No quadro da forte diminuição da disponibilidade financeira, reavalie as políticas de investimento nos sistemas de abastecimento e saneamento, designadamente revendo as **metas**, quantitativas e cronológicas, **de** atendimento fixadas **no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2007-2013 (PEAASAR II)**, ponderando a adoção de soluções de atendimento descentralizadas, conjugando as necessidades de expansão da rede com as de manutenção da rede existente e considerando, no planeamento da expansão, estimativas mais atualizadas da população e suas necessidades;”

Na alínea a) do ponto 7:

onde se lê: “Eficiência dos sistemas – com redução das perdas de água...”

deve ler-se: “Eficiência dos sistemas, com redução das perdas de água...”

Na alínea b) do ponto 7:

onde se lê: “Implementação efetiva de um Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água...”

deve ler-se: “Implementação efetiva ~~de um~~ **do Plano Nacional** para o **Uso Eficiente** da **Água**...”

No ponto 8:

Considerando que a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, conhecida por Rio + 20, teve lugar nos passados dias 13 a 22 de junho, sugere-se:

onde se lê: No plano internacional, incluindo na Conferência Rio + 20, ...”

deve ler-se: “No plano internacional, **incluindo no âmbito das conclusões da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Conferência Rio + 20),...**”

À consideração superior.

A assessora parlamentar jurista,
(Laura Costa)

RESOLUÇÃO N.º /2012

Promove a acessibilidade, a sustentabilidade e qualidade dos serviços de abastecimento de água e de saneamento

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Adote a acessibilidade, a sustentabilidade económico-financeira e ambiental e a qualidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais como objetivos essenciais das políticas públicas sectoriais a prosseguir pela Administração Pública e pelo sector empresarial do Estado;
- 2- Promova uma reestruturação do sector do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais, tendo em conta os seguintes princípios e orientações essenciais:
 - a) Manter os recursos hídricos, designadamente a água, na propriedade pública;
 - b) Manter como pública a titularidade dos ativos associados à prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
 - c) Proceder à consolidação dos sistemas “em alta” e “em baixa”, designadamente pela fusão entre entidades gestoras, desde logo ao nível das que pertencem ou são participadas pelo grupo Águas de Portugal;
 - d) Promover a verticalização dos serviços de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais, designadamente pela integração dos sistemas “em baixa” nos sistemas “em alta”;

- e) Assegurar abertura a diferentes modelos de gestão operacional dos serviços, criando condições para eventuais concessões da gestão operacional de sistemas “em alta” ou verticalizados;
- f) Promover a coesão territorial ao nível das condições de oferta e tarifas dos serviços de água, diminuindo as assimetrias entre as diferentes regiões do território nacional;
- g) Alcançar a sustentabilidade económico-financeira dos sistemas e resolver o défice tarifário que se tem acumulado no sector e que se vem agravando com o não pagamento por vários municípios das suas dívidas aos respetivos sistemas multimunicipais.

3- Assegure a acessibilidade económica dos serviços de abastecimento e saneamento, através de uma revisão do sistema de tarifas que cumpra os seguintes pressupostos ou objetivos:

- a) Estabelecimento de uma tarifa social para as famílias mais carenciadas que assegure que ninguém fique privado de acesso à água e ao saneamento por força da respetiva situação económica ou social;
- b) Atenuação das disparidades de tarifas entre as várias regiões do país, implementando mecanismos de solidariedade tarifária;
- c) Recuperação integral dos custos dos serviços pelas tarifas, evitando a subsídio cruzada ou pelos contribuintes e a formação de défices tarifários;
- d) Incentivo à eficiência quer do lado da oferta (dos sistemas), quer do lado da procura (poupança no uso da água);

4- Promova a sustentabilidade ambiental dos recursos hídricos, procurando que através de instrumentos como o planeamento, o licenciamento de utilização dos recursos hídricos, as taxas e os mecanismos tarifários e as normas de qualidade se proteja a qualidade e a integridade dos recursos hídricos, se assegure a sua recarga e se racionalize e discipline os usos da água;

- 5- No quadro da forte diminuição da disponibilidade financeira, reavalie as políticas de investimento nos sistemas de abastecimento e saneamento, designadamente revendo as metas quantitativas e cronológicas de atendimento fixadas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2007-2013 (PEAASAR II), ponderando a adoção de soluções de atendimento descentralizadas, conjugando as necessidades de expansão da rede com as de manutenção da rede existente e considerando, no planeamento da expansão, estimativas mais atualizadas da população e suas necessidades;
- 6- Prossiga e aprofunde a aposta na regulação administrativa independente do sector do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais, assegurando os mecanismos de gestão orçamental, financeira e de recursos humanos necessários à sua concretização;
- 7- Promova a eficiência ao nível da oferta e do consumo de água, apostando designadamente nos seguintes vetores:
 - a) Eficiência dos sistemas, com redução das perdas de água, maior eficiência energética e aproveitamento das águas pluviais;
 - b) Implementação efetiva de um plano nacional para o uso eficiente da água que enfrente a escassez e a degradação dos recursos hídricos vinculando todos os sectores a metas de redução do consumo.
- 8- No plano internacional, incluindo no âmbito das conclusões da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Conferência Rio + 20), apoie o reconhecimento do direito à água potável e ao saneamento de águas residuais como um direito humano que é essencial para o pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos.

Aprovada em 6 de julho de 2012

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)